



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11229161/2019-SR/PF/MS

Processo nº 08350.016273/2019-26

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de equipamentos de ar condicionado do tipo Split e equipamentos copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL POR ITEM
1	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 12.000 btus, REF. ASBG12JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	458218	UN	45	R\$ 2.233,67	R\$ 100.515,15
2	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 12.000 btus, REF. ASBG12JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	458218	UN	15	R\$ 2.233,67	R\$ 33.505,05
3	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 18.000 btus, REF. ASBA18JCC, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	458222	UN	60	R\$ 3.785,41	R\$ 227.124,60

4	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 18.000 btus, REF. ASBA18JCC, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	458222	UN	20	R\$ 3.785,41	R\$ 75.708,20
5	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 24.000 btus, REF. ASBA24JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	440747	UN	60	R\$ 4.435,64	R\$ 266.138,40
6	Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 24.000 btus, REF. ASBA24JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	440747	UN	20	R\$ 4.435,64	R\$ 88.712,80
7	Ar Condicionado do tipo SPLIT TETO, Tecnologia Inverter 36.000 btus, REF. ABBA36LCT, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	448818	UN	45	R\$ 9.147,75	R\$ 411.648,75
8	Ar Condicionado do tipo SPLIT TETO, Tecnologia Inverter 36.000 btus, REF. ABBA36LCT, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	448818	UN	15	R\$ 9.147,75	R\$ 137.216,25

9	Refrigerador Frost Free, linha branca, 2 portas, capacidade de armazenagem total 386 litros, capacidade de armazenagem do refrigerador 294 litros, Eficiência Energética A, Voltagem 110/220V, Plugue e tomada 10A (tripolar), prateleiras com regulagem de altura (mínimo 8 níveis), prateleira dobrável, bandeja deslizante, controle de temperatura externo (função turbo, freezer e refrigerador), ref CONSUL CMR43NB ou similar	357794	UN	15	R\$ 1.924,04	R\$ 28.860,60
10	Refrigerador Frost Free, linha branca, 2 portas, capacidade de armazenagem total 386 litros, capacidade de armazenagem do refrigerador 294 litros, Eficiência Energética A, Voltagem 110/220V, Plugue e tomada 10A (tripolar), prateleiras com regulagem de altura (mínimo 8 níveis), prateleira dobrável, bandeja deslizante, controle de temperatura externo (função turbo, freezer e refrigerador), ref CONSUL CMR43NB ou similar (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	357794	UN	5	R\$ 1.924,04	R\$ 9.620,20
11	Microondas, linha branca, 30 litros, potência 800 wats, 110/220Volts, com revestimento interno tecnologia Easy Clean, com modo de descongelamento proporcional do alimento com tecnologia Wave, com tecnologia para redução do consumo de energia Eco On, ref. LG MS3052R ou similar.	445383	UN	15	R\$ 395,20	R\$ 5.928,00

12	Microondas, linha branca, 30 litros, potência 800 wats, 110/220Volts, com revestimento interno tecnologia Easy Clean, com modo de descongelamento proporcional do alimento com tecnologia Wave, com tecnologia para redução do consumo de energia Eco On, ref. LG MS3052R ou similar (Cota reservada para ME/EPP em 25%)	445383	UN	5	R\$ 395,20	R\$ 1.976,00
----	--	--------	----	---	------------	--------------

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*

1.6. *A indicação de marca para os itens 01 à 08, deve-se à aquisição de equipamento com maior eficiência energética, maior fluxo de ar que permite a refrigeração do ambiente em menor tempo e tecnologia que permite a instalação da unidade externa com maior distância, em relação às outras marcas, conforme comparativo a seguir:*

1.6.1. **Quanto à Eficiência Energética** que se refere à otimização do consumo de energia quando do uso do equipamento (Kwh/mês), a marca FUJITSU desponta entre todos os equipamentos, apresentando para todos os modelos comparativos o menor consumo por mês, todos com Selo A do PROCEL (INMETRO);

1.6.2. **Quanto à Utilização de Fluido Refrigerante**, a marca FUJITSU utiliza em seus equipamentos o gás ecológico, R-410A, que envolve menor impacto ambiental na sua produção e tem maior desempenho energético, com menor consumo de energia;

1.6.3. **Quanto ao Nível de Ruído**, em decibéis, a marca FUJITSU tem a menor emissão de ruídos durante a utilização do equipamento, representando maior conforto acústico para os ambientes da Polícia Federal, ideal para o desenvolvimento das atividades de inteligência policial, que exigem o menor ruído possível.

1.6.4. **Quanto à garantia**, a marca FUJITSU tem a maior do mercado, estabelecendo melhor custo benefício para a Administração Pública, já que pode acionar a garantia, sem custo adicional, reduzindo os gastos de recursos públicos;

1.6.5. **Quanto à metragem de instalação entre as unidades internas e externas**, a marca FUJITSU garante maior distância horizontal e vertical entre todas as marcas, sem perda de eficiência energética, possibilitando a fixação da unidade externa em área apropriada.

1.6.6. *Em face ao Acórdão 88/2008 - Plenário e Acórdão 2664/2007-Plenário do TCU, atesta-se, por esse Setor Técnico de Edificações da Polícia Federal, que a indicação de marca é a mais vantajosa para a Administração, pois apresenta maior eficiência energética, fluido refrigerante com gás ecológico, nível de ruído inferior e maior metragem entre as instalações de unidades internas e externas, atestadas por estudo técnico desenvolvido por esse setor demandante, resumido acima, com anotação de responsabilidade técnica.*

1.7. *Os demais itens desse Registro de Preços, itens 09 à 12, têm indicação de marca apenas com referência à qualidade, podendo ser de qualquer marca similar.*

1.8. Não será divulgada a intenção de registro de Preços por motivos de capacidade gerencial desta UG, justificado pelo número reduzido de servidores nesta Superintendência Regional (parágrafo 1º, artigo 4º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013). A falta de servidores especializados na área de compras (almoxarifado e licitações) pode ser verificada no próprio ato de elaboração do presente Termo de Referência, procedimento que somente pôde ser concretizado com apoio de servidor recrutado da unidade da Superintendência Regional de Minas Gerais.

1.9. No caso de adesão de outros órgãos participantes a este processo licitatório, artigo 22, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decidiu esta Administração pela autorização de todos os itens deste procedimento licitatório, dentro do quantitativo previsto no parágrafo 3º, artigo 22, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A presente decisão justifica-se pelo fato dos equipamentos, objeto da presente licitação, serem utilizados pela grande maioria dos órgãos e entidades da Administração Pública, que poderão dentro das quantidades e limites legais, utilizarem o presente procedimento licitatório para suas aquisições. Por se tratar de procedimento simples, o controle e autorização de adesão de órgãos não participantes ao pregão não demanda uma grande quantidade de servidores para sua concretização, sendo possível o gerenciamento adequado por parte desta Unidade Gestora.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida licitação trata-se da aquisição de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul no que se refere à climatização de ambientes corporativos policiais e administrativos, tanto na sede da PF em Campo Grande, quanto nas delegacias descentralizadas.

2.2. Além disso há a premente necessidade de equipar os novos espaços em obra e sob planejamento com refrigeradores e micro-ondas, de forma a atender as necessidades de servidores policiais e administrativos para o manuseio e conservação de refeições, considerando a quantidade de pessoas em cada ambiente.

2.3. Para os equipamentos de refrigeração, o estimativo foi elaborado considerando as obras de implantação no novo posto de fiscalização da PF no Shopping Campo Grande, o espaço a ser ocupado no Shopping de Três Lagoas, a obra de reforma do Segundo Piso da SRMS e a substituição de equipamentos obsoletos instalados nas edificações existentes.

2.4. Para tanto foi realizada ampla pesquisa de mercado junto à fornecedores especializados, indicando a melhor marca de equipamento a ser adotada nessa licitação. A marca atende a todos os principais requisitos de custo benefício, despontando no ranking nacional de qualidade divulgado pelo INMETRO.

2.5. As capacidades de refrigeração em BTU's, atendem as necessidades de refrigeração dos ambientes corporativos, dispondo melhores condições de trabalho para os servidores policiais e administrativos.

2.6. A necessidade de registro de preços se deve às fases de implantação das obras previstas no Plano Nacional de Obras realizado pela Polícia Federal, previstas no Planejamento Estratégico, sendo realizadas conforme a disponibilização de recursos orçamentários. Além do mais, conforme preceitua o Decreto nº 7892 de 23/01/2013, a Administração realiza tal registro de preços para aquisição parcelada por critério de conveniência, de acordo com as necessidades do órgão.

2.7. Para estabelecer os quantitativos apresenta-se os quantitativos por obra a ser adquirido, considerando o andamento dos processos junto à essa Administração:

2.7.1. Posto de Fiscalização da PF no Shopping Campo Grande:

- 2.7.1.1. Ar Condicionado SPLIT 12.000 btus: 25 unidades;
- 2.7.1.2. Ar Condicionado SPLIT 18.000 btus: 18 unidades;
- 2.7.1.3. Ar Condicionado SPLIT 24.000 btus: 27 unidades;
- 2.7.1.4. Ar Condicionado SPLIT TETO 36.000 btus: 08 unidades;
- 2.7.1.5. Refrigerador: 02 unidades;
- 2.7.1.6. Micro-ondas: 02 unidades.
- 2.7.2. **Posto de Fiscalização da PF no Shopping de Três Lagoas:**
 - 2.7.2.1. Ar Condicionado SPLIT 12.000 btus: 05 unidades;
 - 2.7.2.2. Ar Condicionado SPLIT 18.000 btus: 12 unidades;
 - 2.7.2.3. Ar Condicionado SPLIT 24.000 btus: 15 unidades;
 - 2.7.2.4. Ar Condicionado SPLIT TETO 36.000 btus: 12 unidades;
 - 2.7.2.5. Refrigerador: 02 unidades;
 - 2.7.2.6. Micro-ondas: 02 unidades;
- 2.7.3. **Reforma do Segundo Piso da SRMS:**
 - 2.7.3.1. Ar Condicionado SPLIT 12.000 btus: 13 unidades;
 - 2.7.3.2. Ar Condicionado SPLIT 18.000 btus: 10 unidades;
 - 2.7.3.3. Ar Condicionado SPLIT 24.000 btus: 12 unidades;
 - 2.7.3.4. Ar Condicionado SPLIT TETO 36.000 btus: 05 unidades;
 - 2.7.3.5. Refrigerador: 03 unidades;
 - 2.7.3.6. Micro-ondas: 03 unidades.
- 2.7.4. **Substituição de Equipamentos Obsoletos na SRMS e delegacias descentralizadas:**
 - 2.7.4.1. Ar Condicionado SPLIT 12.000 btus: 17 unidades;
 - 2.7.4.2. Ar Condicionado SPLIT 18.000 btus: 40 unidades;
 - 2.7.4.3. Ar Condicionado SPLIT 24.000 btus: 26 unidades;
 - 2.7.4.4. Ar Condicionado SPLIT TETO 36.000 btus: 35 unidades;
 - 2.7.4.5. Refrigerador: 13 unidades;
 - 2.7.4.6. Micro-ondas: 13 unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de previsão para contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos de refrigeração e de copa/cozinha, para suprir as necessidades da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas, equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul - Núcleo Administrativo (NAD/SELOG/SR/MS) - Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho, CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS.

- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. As especificações técnicas e descrições dos equipamentos a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei N. 8.666/93), estão estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. Os itens objeto desse SRP tem características técnicas peculiares que vão de encontro às necessidades do órgão, com relação ao nível de ruído, eficiência energética, uso de gás ecológico e principalmente pela distância entre as unidades internas e externas, sem queda de eficiência energética. Também foi considerado o volume de ar (fluxo), capaz de refrigerar o ambiente no menor tempo possível, com ruído quase imperceptível. Dessa forma, optou-se pela indicação de marcas para equipamentos de ar condicionado, razão pela qual não será admitida outra marca. Considerando que a fabricante desses equipamentos, em geral não participa de licitações, a indicação de marca para atender necessidade específica da Administração, não reduz a competitividade.
- 5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT, nota de empenho e do presente Termo de Referência, prevalece estas últimas.
- 5.5. No que se refere aos equipamentos a serem adquiridos, segue-se as especificações a seguir:
- 5.5.1. Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 12.000 btus, REF.ASBG12JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto:**
- 5.5.1.1. Tecnologia: inverter;
 - 5.5.1.2. Referência da unidade interna: ASBG12JMCA;
 - 5.5.1.3. Referência da unidade externa: AOBG12JMCA;
 - 5.5.1.4. Alimentação com fase única;
 - 5.5.1.5. Voltagem: 220V;
 - 5.5.1.6. Frequência: 60 Hz;
 - 5.5.1.7. Capacidade nominal de refrigeração: 12.000BTU/h (3,52 KW)
 - 5.5.1.8. Potência Elétrica de refrigeração: 1,06 KW;
 - 5.5.1.9. EER de Refrigeração: 3,32 W/W;
 - 5.5.1.10. Classe Energética de Refrigeração: A;

- 5.5.1.11. Corrente Nominal de Refrigeração: 5,3A;
- 5.5.1.12. Pressão Sonora Interna: alto (43 dBA), médio (40 dBA), baixo (32 dBA), silencioso (21 dBA).
- 5.5.1.13. Pressão Sonora Externa: 50 dBA;
- 5.5.1.14. Taxa de fluxo de ar interna: 750 m³/h;
- 5.5.1.15. Taxa de fluxo de ar externa: 1.830 m³/h;
- 5.5.1.16. Dimensões internas: altura de 286mm, largura de 840mm, profundidade de 203mm;
- 5.5.1.17. Dimensões externas: altura de 535mm, largura de 663mm, profundidade de 293mm;
- 5.5.1.18. Peso Líquido interno: 8,5 kg;
- 5.5.1.19. Peso líquido externo: 26 kg;
- 5.5.1.20. Conexões de tubulação líquido: 6,35 (1/4")mm;
- 5.5.1.21. Conexões de tubulação gás: 9,52 (3/8")mm;
- 5.5.1.22. Comprimento máximo da tubulação: 20 metros;
- 5.5.1.23. Desnível máximo (UI e EU): 15 metros;
- 5.5.1.24. Faixa de operação de refrigeração: 16 a 43 CBS;
- 5.5.1.25. Refrigeração tipo R410-A.

5.5.2. Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 18.000 btus, REF.ASBA18JCC, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto

- 5.5.2.1. Tecnologia: inverter;
- 5.5.2.2. Referência da unidade interna: ASBA18JCC;
- 5.5.2.3. Referência da unidade externa: AOB18JCC;
- 5.5.2.4. Alimentação com fase única;
- 5.5.2.5. Voltagem: 220V;
- 5.5.2.6. Frequência: 60 Hz;
- 5.5.2.7. Capacidade nominal de refrigeração: 18.000BTU/h (5,28 KW)
- 5.5.2.8. Potência Elétrica de refrigeração: 1,58 KW;
- 5.5.2.9. EER de Refrigeração: 3,34 W/W;
- 5.5.2.10. Classe Energética de Refrigeração: A;
- 5.5.2.11. Corrente Nominal de Refrigeração: 7,3A;
- 5.5.2.12. Remoção de Umidade: 2,8 L/h;
- 5.5.2.13. Pressão Sonora Interna: alto (43 dBA), médio (37 dBA), baixo (33 dBA), silencioso (26 dBA).
- 5.5.2.14. Pressão Sonora Externa: 52 dBA;
- 5.5.2.15. Taxa de fluxo de ar interna: 900 m³/h;
- 5.5.2.16. Taxa de fluxo de ar externa: 2.070 m³/h;
- 5.5.2.17. Dimensões internas: altura de 320mm, largura de 998mm, profundidade de 228mm;
- 5.5.2.18. Dimensões externas: altura de 620mm, largura de 790mm, profundidade de 298mm;
- 5.5.2.19. Peso Líquido interno: 14 kg;

- 5.5.2.20. Peso líquido externo: 40 kg;
- 5.5.2.21. Conexões de tubulação líquido: 6,35 (1/4")mm;
- 5.5.2.22. Conexões de tubulação gás: 12,70 (1/2")mm;
- 5.5.2.23. Diâmetro da tubulação de dreno interno: 16mm;
- 5.5.2.24. Diâmetro da tubulação de dreno externo: 28mm;
- 5.5.2.25. Comprimento máximo da tubulação: 30 metros;
- 5.5.2.26. Desnível máximo (UI e EU): 20 metros;
- 5.5.2.27. Faixa de operação de refrigeração: 18 a 46 CBS;
- 5.5.2.28. Refrigeração tipo R410-A.

5.5.3. Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 24.000 btus, REF.ASBA24JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto

- 5.5.3.1. Tecnologia: inverter;
- 5.5.3.2. Referência da unidade interna: ASBA24JMCA;
- 5.5.3.3. Referência da unidade externa: AOBR24JMLA;
- 5.5.3.4. Alimentação com fase única;
- 5.5.3.5. Voltagem: 220V;
- 5.5.3.6. Frequência: 60 Hz;
- 5.5.3.7. Capacidade nominal de refrigeração: 22.000BTU/h (6,45 KW)
- 5.5.3.8. Potência Elétrica de refrigeração: 1,99 KW;
- 5.5.3.9. EER de Refrigeração: 3,24 W/W;
- 5.5.3.10. Classe Energética de Refrigeração: A;
- 5.5.3.11. Corrente Nominal de Refrigeração: 9,2A;
- 5.5.3.12. Remoção de Umidade: 2,9 L/h;
- 5.5.3.13. Pressão Sonora Interna: alto (48 dBA), médio (42 dBA), baixo (37 dBA), silencioso (33 dBA).
- 5.5.3.14. Pressão Sonora Externa: 56 dBA;
- 5.5.3.15. Taxa de fluxo de ar interna: 1.120 m3/h;
- 5.5.3.16. Taxa de fluxo de ar externa: 2.640 m3/h;
- 5.5.3.17. Dimensões internas: altura de 320mm, largura de 998mm, profundidade de 228mm;
- 5.5.3.18. Dimensões externas: altura de 620mm, largura de 790mm, profundidade de 298mm;
- 5.5.3.19. Peso Líquido interno: 14 kg;
- 5.5.3.20. Peso líquido externo: 40 kg;
- 5.5.3.21. Conexões de tubulação líquido: 6,35 (1/4")mm;
- 5.5.3.22. Conexões de tubulação gás: 15,88 (5/8")mm;
- 5.5.3.23. Diâmetro da tubulação de dreno interno: 16mm;
- 5.5.3.24. Diâmetro da tubulação de dreno externo: 28mm;
- 5.5.3.25. Comprimento máximo da tubulação: 30 metros;
- 5.5.3.26. Desnível máximo (UI e EU): 20 metros;

5.5.3.27. Faixa de operação de refrigeração: 18 a 46 CBS;

5.5.3.28. Refrigeração tipo R410-A.

5.5.4. Ar Condicionado do tipo SPLIT TETO, Tecnologia Inverter 36.000 btus, REF.ABBA36LCT, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto

5.5.4.1. Tecnologia: inverter;

5.5.4.2. Tipo: SPLIT TETO;

5.5.4.3. Ar quente e frio;

5.5.4.4. Referência da unidade interna: ABBA36LCT;

5.5.4.5. Referência da unidade externa: AOBA36LFCT;

5.5.4.6. Alimentação com fase única;

5.5.4.7. Voltagem: 220V;

5.5.4.8. Frequência: 60 Hz;

5.5.4.9. Capacidade nominal de refrigeração: 32.000BTU/h (9,38 KW);

5.5.4.10. Capacidade nominal de aquecimento: 36.0000BTU/h (10,55 KW);

5.5.4.11. Potência Elétrica de refrigeração: 2,92 KW;

5.5.4.12. Potência Elétrica de aquecimento: 2,96 kW;

5.5.4.13. EER de Refrigeração: 3,21 W/W;

5.5.4.14. COP de Aquecimento: 3,56 /W;

5.5.4.15. Classe Energética de Refrigeração: B;

5.5.4.16. Corrente Nominal de Refrigeração: 13,4A;

5.5.4.17. Corrente Nominal de Aquecimento: 13,6A;

5.5.4.18. Remoção de Umidade: 3,0 L/h;

5.5.4.19. Pressão Sonora Interna de refrigeração: alto (46 dBA), médio (41 dBA), baixo (35 dBA), silencioso (31 dBA).

5.5.4.20. Pressão Sonora Externa de refrigeração: 54 dBA;

5.5.4.21. Pressão Sonora Interna de aquecimento: alto (46 dBA), médio (41 dBA), baixo (35 dBA), silencioso (31 dBA).

5.5.4.22. Pressão Sonora Externa de aquecimento: 55 dBA;

5.5.4.23. Taxa de fluxo de ar interna: 1.900 m³/h;

5.5.4.24. Taxa de fluxo de ar externa: 3.800 m³/h;

5.5.4.25. Dimensões internas: altura de 240mm, largura de 1.660mm, profundidade de 700mm;

5.5.4.26. Dimensões externas: altura de 830mm, largura de 900mm, profundidade de 330mm;

5.5.4.27. Peso Líquido interno: 46 kg;

5.5.4.28. Peso líquido externo: 61 kg;

5.5.4.29. Conexões de tubulação líquido: 9,52 (3/8")mm;

5.5.4.30. Conexões de tubulação gás: 15,88 (5/8")mm;

5.5.4.31. Diâmetro da tubulação de dreno interno: 21,5mm;

5.5.4.32. Diâmetro da tubulação de dreno externo: 26mm;

5.5.4.33. Comprimento máximo da tubulação: 50 metros;

- 5.5.4.34. Desnível máximo (UI e EU): 30 metros;
- 5.5.4.35. Faixa de operação de refrigeração: -15 a 46 CBS;
- 5.5.4.36. Faixa de operação de aquecimento: -15 a 24 CBS
- 5.5.4.37. Refrigeração tipo R410-A.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O custo estimado total **R\$ 1.386.954,00** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) da presente contratação, conforme tabela apresentada no item 01 desse Termo de Referência.

6.2. Os valores constantes dos materiais foram obtidos com base na média dos preços auferidos através do Banco de Preços do Governo Federal, pesquisas de mercado em empresas especializadas em cada ramo e sites da internet.

6.3. Esta UG optou em buscar os preços de referência, na sua grande maioria, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista que o § 1º, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017 não proíbe a utilização dessa forma pesquisa, apenas orienta para que sejam priorizadas as formas de pesquisa dos Incisos I e II. A Opção pelo Inciso III se deve pelo fato dos preços fornecidos pelos sites especializados de venda da internet ofertar preços mais atualizados com a realidade do mercado, pois foram pesquisados com base em preços do mês de setembro de 2019 e ainda por ser possível a coleta de preços dentro das especificações do presente Termo de Referência.

6.4. Foi adotado como critério de escolha dos preços, para elaboração do Mapa de Cotação, a média de preços encontrados, dentro das especificações de cada equipamento do presente Termo de Referência.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

8.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como equipamentos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

8.2. A comprovação do disposto no item 8.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.3. Atendendo a lei nº 10.295 de 17/10/2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e uso Racional de Energia, informa-se que os bens a serem adquiridos atendem ao Selo de Eficiência Energética do INMETRO A, tanto para equipamentos de ar condicionado, quanto para microondas e geladeira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. os equipamentos de ar condicionado são compostos de duas unidades (interna e externa – condensadora e evaporadora), além do controle remoto sem fio e suporte para unidade externa;

10.1.4. os refrigeradores deverão conter todas as peças internas do modelo especificado, tais como prateleiras, porta copos, porta gelo, pés, gavetas, etc;

10.1.5. os micro-ondas devem ter pratos giratório e todos os itens específicos do modelo especificado;

10.1.6. o fornecimento de refrigeradores e micro-ondas só será efetuada após a confirmação da voltagem necessária para a Administração (110 ou 220V). A Contratada deverá, após o recebimento do empenho, confirmar qual voltagem a Administração pretende adquirir. Tal confirmação será sempre por escrito, através de comunicação eletrônica. O fornecimento do equipamento sem essa conferência pode acarretar a devolução do mesmo, sem custo para a

Contratante.

10.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/MS, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, em até o trigésimo (30º) dia da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM do mês corrente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o pagamento só será realizado após a entrega do material, conferência do fiscal de contrato, ateste de nota fiscal e teste de funcionamento do equipamento, havendo tempo suficiente para conferir e aferir a qualidade do produto fornecido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. **Multas:**

17.2.2.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

17.2.2.2. Moratória de até de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

17.2.2.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

17.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.3, 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. MAPA DE COTAÇÕES

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COMPRASNET	MÉDIA DE COTAÇÕES
Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 12.000 btus, REF. ASBG12JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	R\$ 2.125,19	R\$ 2.052,74	R\$ 2.342,74	R\$ 2.414,00	R\$ 2.233,67
Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 18.000 btus, REF. ASBA18JCC, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	R\$ 3.761,05	R\$ 3.841,99	R\$ 3.579,60	R\$ 3.959,00	R\$ 3.785,41
Ar Condicionado do tipo SPLIT, Tecnologia Inverter 24.000 btus, REF. ASBA24JMCA, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de	R\$ 4.274,05	R\$ 4.493,00	R\$ 4.499,00	R\$ 4.476,50	R\$ 4.435,64

instalação e controle remoto					
Ar Condicionado do tipo SPLIT TETO, Tecnologia Inverter 36.000 btus, REF. ABBA36LCT, marca FUJITSU GENERAL, 220 Volts, unidades interna e externa, inclusive suporte de instalação e controle remoto	R\$ 8.924,00	R\$ 9.819,00	R\$ 8.924,00	R\$ 8.924,00	R\$ 9.147,75
Refrigerador Frost Free, linha branca, 2 portas, capacidade de armazenagem total 386 litros, capacidade de armazenagem do refrigerador 294 litros, Eficiência Energética A, Voltagem 110/220V, Plugue e tomada 10A (tripolar), prateleiras com regulagem de altura (mínimo 8 níveis), prateleira dobrável, bandeja deslizante, controle de temperatura externo (função turbo, freezer e refrigerador), ref CONSUL CMR43NB ou similar	R\$ 1.899,05	R\$ 1.899,05	R\$ 1.899,05	R\$ 1.999,00	R\$ 1.924,04
Microondas, linha branca, 30 litros, potência 800 wats, 110/220Volts, com revestimento interno tecnologia Easy Clean, com modo de descongelamento proporcional do alimento com tecnologia Wave, com tecnologia para redução do consumo de energia Eco On, ref. LG MS3052R ou	R\$ 398,05	R\$ 386,65	R\$ 398,05	R\$ 398,05	R\$ 395,20

similar.

19. **MODELO DE TR UTILIZADO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Agosto/2019

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2019.

**DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
MATRÍCULA 13.797
ENGENHEIRO CIVIL CREA 11.372/D/MS**

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**HEITOR LUIS FERNANDES
CHEFE DO SELOG/SR/PF/MS**

DESPACHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

**CLEO MATUSIAK MAZZOTTI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
NO MATO GROSSO DO SUL**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 05/11/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR LUIS FERNANDES, Chefe de Setor**, em 06/11/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO BIEGAS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 06/11/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12911853** e o código CRC **B9B6AA43**.
